



DECRETO Nº 062/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“Institui procedimentos para a elaboração e a padronização do estudo técnico preliminar – ETP no âmbito do município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, e, com base nas boas práticas que devem reger as contratações públicas;

CONSIDERANDO que a transição entre os regimes licitatórios das Leis 8.666/1993 e 14.133/2021, impõe ações que devem ser providenciadas pela alta administração, dentre as quais a normatização e a padronização;

CONSIDERANDO que os modelos de Solicitação da Demanda e de Relatório de Viabilidade estão sendo aplicados em teste pela Administração há tempo suficiente para as adaptações necessárias ao atendimento da realidade e estrutura do município;

DECRETA:

Art. 1º - Procedimentos para a realização dos estudos técnicos preliminares e para a padronização da Solicitação da Demanda - SD e do relatório de viabilidade como atos iniciais obrigatórios na formalização do processo administrativo de compras.

Art. 2º - O ETP deve primar pela excelência do planejamento da contratação sendo orientado pelas boas práticas, de forma a atender a necessidade e interesse da Administração com atenção aos objetivos prescritos no regime adotado, e, também às orientações dos controles interno e externo.

Art. 3º - A contratação pública deve ser iniciada com a Solicitação da Demanda – SD, documento pelo qual as unidades demandantes devem iniciar suas licitações ou contratações diretas, juntando os documentos e consolidando as informações necessárias para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Art. 4º - A primeira etapa do planejamento da contratação deve ser materializada em relatório formalizado pela unidade demandante ou por equipe responsável pela consolidação da demanda, que demonstre o interesse público envolvido e a sua melhor solução para embasar o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico, tendo como objetivo identificar e analisar o mercado e a contratação como um todo para o atendimento da solicitação da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Art. 5º - Fica aprovado na forma do **ANEXO I** deste Decreto, o documento de Solicitação da Demanda - SD, obrigatório para início do procedimento de contratações governamentais, que deve ser formalizado nos termos ora regulamentados.

§ 1º A SD, devidamente assinada pela autoridade máxima do setor demandante, será protocolada no Setor de Licitações para verificação da modalidade provisoriamente indicada, bem como, para os procedimentos inerentes a possível consolidação da demanda para objetos comuns a toda a estrutura, e verificação da correta instrução para



iniciar o processo administrativo pertinente, podendo ser fornecida carga do processo referente a contratação anterior do solicitado objeto, para subsidio do estudo a ser realizado.

§ 2º Os servidores responsáveis pela elaboração e tramitação da SD e os servidores que formalizarão o ETP, devem reunir as competências necessárias à completa consecução dos instrumentos, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, nos termos de regulamento a ser editado pelo órgão.

Art. 6º - A Comissão Especial de Transição para a Nova Lei de Licitações, deve acompanhar a evolução do cronograma de transição e promover as alterações necessárias durante o período que anteceder a definitiva migração de regime licitatório, possibilitada a inserção de novas ações e a continuidade das ações que estiverem em andamento, mesmo após a definitiva revogação da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Art. 7º - Fica aprovado, na forma do **ANEXO III** o relatório do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e na forma do **ANEXO IV** o relatório simplificado do Estudo Técnico Preliminar – ETP-SIMPLIFICADO, documentos obrigatórios que indicam a viabilidade (mantida, alterada ou negada) da contratação solicitada, elaborado pela unidade demandante ou por equipe responsável pela consolidação da demanda.

Art. 8º - O relatório do estudo técnico preliminar, a critério da autoridade competente, poderá ser simplificado e até mesmo dispensado quando se tratar de:

I - Licitação para objetos cujos valores não ultrapassem 1/4 dos limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021;

II - Contratação direta por dispensa de licitação nos casos previstos nos incisos III, IV e XI do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993; e nos incisos, III, VII, VIII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único. A simplificação ou a dispensa do relatório do ETP enseja a definição adequada do quantitativo e o planejamento necessário ao atendimento da necessidade, ainda que não materializado o respectivo relatório e não dispensa a adoção das boas práticas e o apontamento de eventuais riscos identificados na fase preparatória.

Art. 9º - O relatório do estudo técnico preliminar, a critério da autoridade competente, poderá ser formalizado de forma simplificada, quando se tratar de:

I - Licitação para objetos acima de 1/4 e até os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 10 - Quando o relatório do Estudo Técnicos Preliminar for formalizado no modelo do ANEXO IV, sempre que possível, deverão ser inseridas todas as justificativas obrigatórias na instrução do processo de contratação direta, pertinentes ao objeto estudado.



Art. 11 - O ETP deve estar alinhado aos instrumentos de planejamento do município, assim como, direcionar esforços para o aprimoramento permanente do Plano de Contratação Anual.

Art. 12 - A formalização do ETP deverá inserir todas as justificativas para disposições que possam eventualmente restringir à concorrência, bem como de procedimentos não ordinários, que só poderão ser adotados a partir de materialização da devida motivação.

Art. 13 - O ETP quando se tratar de compras deve observar as seguintes diretrizes:

I - Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, sempre que for possível;

II - Determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, a partir da análise do consumo anterior (quando for o caso), considerando-se sempre eventos futuros que possam afetar o consumo do período da contratação, admitido o fornecimento contínuo;

III - Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

IV - Custo com a gestão de estoques;

V - Primazia aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§ 1º Na avaliação do princípio do parcelamento observar-se-á:

I - A viabilidade da divisão do objeto em itens;

II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

III - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º O parcelamento deve ser evitado quando:

I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem em a contratação recomendar a compra dos itens do mesmo fornecedor;



II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Parágrafo Único. Sempre que o objeto estudado tiver relação com a frota de veículos, a relação atualizada dos veículos a serem atendidos deve ser anexada nos estudos.

Art. 14 - O Estudo Técnico Preliminar para contratações regidas pela NLLC, pode ainda, quando couber:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração Pública Municipal;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, hipótese em que deverá ser seguida da expressão “equivalente ou de melhor qualidade”;

II - Vedar a contratação de marca ou de produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração Pública Municipal não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

Art. 15 - O Estudo Técnico Preliminar para prestação de serviços deverá atender também aos seguintes princípios:

I - Da padronização, considerada a compatibilidade de especificações, técnicas ou de desempenho, sendo sempre exigido do contratado a elaboração de relatório de execução do objeto;

II - Do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - A responsabilidade técnica;

II - O custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;



III - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º. Para objetos “serviços” deverá constar do ETP, devidamente motivada, a obrigatoriedade de fornecimento de relatório mensal de prestação de contas.

Art. 16 - Os itens constantes dos modelos padronizados poderão ser alterados sempre que necessário para melhor atender o fluxo do processo, devendo ser republicado para fins de atualização.

Art. 17 - Os itens dos modelos constantes dos ANEXOS são de preenchimento obrigatório e quando não forem aplicáveis ao objeto do estudo, devem ser informados no respectivo item.

Art. 18 - Outros itens e subitens necessários ao devido estudo, poderão ser acrescentados nos modelos dos ANEXOS.

Art. 19 - Os servidores que realizarem o ETP poderão formalizar a pesquisa de preços junto a uma ou mais fontes, desde que fornecidas minimamente três amostras previstas no regime que estiver regendo a contratação, devidamente justificado quando não for possível relacionar minimamente as 03 amostras, e devem anexar os documentos que comprovem as consultas realizadas, bem como as justificativas necessárias ao procedimento de formação de preços;

§ 1º A formação de preços será confirmada, complementada e finalizada posteriormente pelo setor responsável, na forma exigida no regime regente e em normativo próprio, em documento assinado pelo responsável pela finalização do procedimento e pelo chefe imediato.

§ 2º Com a pesquisa de preços finalizada, se a referência de preços do ETP se mantiver em valor aproximado do lançado no relatório de viabilidade, o processo seguirá para a confecção do Edital e trâmite pertinente.

§ 3º Se o preço estimado no relatório apresentar variação significativa a ser definida em normativo específico de precificação, a autoridade que autorizou a contratação deverá ser cientificada para autorizar a reserva orçamentária.

Art. 20 - Quando houver parte sigilosa no ETP, a equipe responsável pelo estudo, após a devida justificativa, deverá mencionar quais são estas partes em item individualizado do relatório, para a confecção pelo setor de licitações de extrato que possa ser fornecido aos fornecedores que solicitarem cópia do processo.

Art. 21 - Desde que demonstrado no relatório do estudo técnico preliminar, ausência de prejuízos à competitividade da licitação e à eficiência do respectivo contrato, o ETP poderá sugerir a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.



Art. 22 - Sempre que a aquisição se pautar em processo de padronização, o número do processo administrativo respectivo deve ser mencionado no relatório de ETP para eventual solicitação de cópia pelos interessados.

Art. 23 - Para objetos relacionados a frota de veículos, a relação atualizada dos veículos que serão atendidos pelo respectivo objeto deverá constar da SD.

Art. 24 - Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

Art. 25 - O Gerenciamento de Riscos da contratação visa identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;

Art. 26 - Deverá constar do relatório de viabilidade, item individualizado de gerenciamento de riscos com as ações que forem sugeridas para o gerenciamento do contrato, bem como as ações que visem facilitar a fiscalização.

Parágrafo Único. Quando forem identificados riscos comuns a qualquer contratação cuja incidência não conste de apontamentos do fiscal na contratação anterior do referido objeto, a equipe poderá lançar no relatório o plano ordinário de fiscalização, sem o apontamento dos riscos comuns e estes deverão ser controlados por ações pré-definidas pelos fiscais, devidamente capacitados.

Art. 27. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogando-se as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 21 de junho de 2022.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I

DECRETO Nº 062/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

(Procedimentos para a elaboração e a padronização do ETP)

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº _____/2022.

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Responsável pela demanda:

E-mail (institucional):

Telefone (institucional):

2 – UNIDADE DEMANDANTE

E-mail (institucional):

Telefone (institucional):

3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto:

Justificativa/Necessidade de Contratação (TÉCNICA):

Descrições e quantidades:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1			



2			
4			
5			
6			
7			

4 - FONTE DE RECURSOS

5 - OBSERVAÇÕES GERAIS

Prazo de Entrega do bem ou de Execução do serviço:

Local e horário da Entrega/Execução:

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs:

Contratação anterior para o objeto:

Informações auxiliares que possam orientar o ETP da contratação:



Regime regente da contratação:

() Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021

Legislação Específica sobre o objeto (se houver):

Fiscal Indicado para o Contrato:

O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota).

() Sim () Não

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhamos o documento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Alcinópolis-MS, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome do Titular da Área Requisitante da Demanda

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Por este instrumento declaro ter ciência e concordância das INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO REQUISITANTE, recebo a Solicitação da Demanda e encaminho para os Estudos Técnicos Preliminares.

Alcinópolis-MS, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome do Titular da Área Requisitante da Demanda



ANEXO II

DECRETO Nº 062/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
(Procedimentos para a elaboração e a padronização do ETP)

SD PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Responsável pela demanda:

E-mail (institucional):

Telefone (institucional):

2 - UNIDADE DEMANDANTE

E-mail (institucional):

Telefone (institucional):

3 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto:

Justificativa/Necessidade de Contratação (TÉCNICA):

Descrições e quantidades:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1			



2			
4			
5			
6			
7			

4 - FONTE DE RECURSOS

5 - OBSERVAÇÕES GERAIS

Prazo de Entrega do bem ou de Execução do serviço:

Local e horário da Entrega/Execução:

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs:

Contratação anterior para o objeto:

Informações auxiliares que possam orientar o ETP da contratação:

Regime regente da contratação:



() Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021

Legislação Específica sobre o objeto (se houver):

Fiscal Indicado para o Contrato:

O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota).

() Sim () Não

Valor estimado da contratação: (R\$)_____.

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhamos o documento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Alcinópolis-MS, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome do Titular da Área Requisitante da Demanda

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido em: ___/___/___.

ENCAMINHAMENTO PARA O ETP (DISPENSADO OU SIMPLIFICADO)

() Visando a celeridade processual, determino a realização dos estudos técnicos e dispenso a formalização do relatório de ETP por se encontrar dentro dos limites estabelecidos artigo 8º, I, do Decreto nº_____/2022.

() Visando a celeridade processual, determino a realização dos estudos técnicos e autorizo a formalização do relatório de ETP simplificado por se encontrar dentro dos limites estabelecidos artigo 8º, II, do Decreto nº_____/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



() Visando a celeridade processual, determino a realização dos estudos técnicos e autorizo a formalização simplificada do relatório de ETP por se enquadrar nas prescrições do art. 9º, I, do Decreto nº _____/2022.

Encaminho a demanda para os Estudos Técnicos Preliminares.

Alcinópolis/MS, xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome da Autoridade Competente



ANEXO III

DECRETO Nº 062/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

(Procedimentos para a elaboração e a padronização do ETP)

**RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO	
SD(s) Nº(s):	
Resumo Objeto:	
Secretaria(s) Demandante(s):	

2. DO RELATÓRIO:
2.1 - EQUIPE TÉCNICA: O presente estudo técnico foi realizado pelos servidores subscritos.
2.2 - REGIME REGENTE: <input type="checkbox"/> A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93 e legislações correlatas. <input type="checkbox"/> A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21 e legislações correlatas.
2.3 - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO: <input type="checkbox"/> Não há legislação específica para o objeto solicitado <input type="checkbox"/> Lei nº _____ <input type="checkbox"/> Convênio nº _____ Especificar: _____ _____
2.4 - LICITAÇÃO ANTERIOR:
2.5 - FROTA A SER ATENDIDA (SE FOR O CASO): <input type="checkbox"/> O objeto ora estudado tem relação com a frota de veículos , sendo considerada a relação atualizada anexa. <input type="checkbox"/> O objeto ora estudado <u>não tem relação com a frota de veículos</u> .



2.6 - ESCOLHA DA MODALIDADE

2.7 - INVIABILIDADE DA MODALIDADE ELETRÔNICA

2.8 - DA NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA:

() Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as SDs respectivas em anexo.

() Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

2.9 - OUTRAS JUSTIFICATIVAS PERTINENTES AO OBJETO:

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

() O objeto a ser adquirido contém a especificação técnica conforme relação em anexo.

() O objeto a ser adquirido contém as especificações técnicas conforme tabela abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unidade

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SEREM CONTRATADA(S)

Conforme estudo do consumo anterior histórico bem como, considerando o quantitativo solicitado e eventos que impactam na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade da Administração segue conforme tabela abaixo:



Item	Descrição	Qtd.	Und.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- () O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.
() O objeto estudado requer as adequações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização;

_____.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES

- () O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.
() O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua manutenção, assistência técnica ou instação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:



14- DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

() Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

() o presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados:

14.1 – Plano Básico de Fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)

**15- DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS
MEDIDAS DE TRATAMENTO**

**16- DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA
CONTRATAÇÃO:**

17- DA EQUIPE TÉCNICA

Alcinópolis/MS, ___/___ 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



18- DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE

Secretaria demandante

Alcinópolis-MS ____/____/____



ANEXO IV

DECRETO Nº 062/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

(Procedimentos para a elaboração e a padronização do ETP)

**RELATÓRIO DE
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - SIMPLIFICADO**

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração na contratação direta ora estudada.

1. DADOS DO PROCESSO	
SD(s) Nº(s):	
Resumo Objeto:	
Secretaria(s) Demandante(s):	

2. DO RELATÓRIO
2.1 - EQUIPE TÉCNICA: O presente estudo técnico foi realizado pelos servidores subscritos.
2.2 - REGIME REGENTE: () A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93 e legislações correlatas. () A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21 e legislações correlatas.
2.3 - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO: () O objeto ora estudado tem relação com a frota de veículos , sendo considerada a relação atualizada anexa. () O objeto ora estudado <u>não tem relação com a frota de veículos.</u>
2.4 - LICITAÇÃO ANTERIOR:
2.5 - FROTA A SER ATENDIDA (SE FOR O CASO):
2.6 - FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:
2.7 - INVIABILIDADE DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA
2.8 - DA NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A



ESTRUTURA:

() Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as SDs respectivas em anexo.

() Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

2.9 – OUTRAS JUSTIFICATIVAS PERTINENTES AO OBJETO:

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- () O objeto a ser adquirido contém a especificação técnica conforme relação em anexo.
() O objeto a ser adquirido contém as especificações técnicas conforme tabela abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unidade

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SEREM CONTRATADA(S)

Item	Descrição	Qtd.	Und.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



8. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

() Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

() o presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados:

8.1 Do Plano de Fiscalização

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)

9. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

() Não se aplica – artigo 75, I e II da Lei 14.133.

() Justificativa abaixo:

_____.

10. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

() Não se aplica – artigo 75, I e II da Lei 14.133.

() Justificativa abaixo:

_____.

11. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA



CONTRATAÇÃO:

12. DA EQUIPE TÉCNICA

Alcinópolis/MS, __/__/2022.

13. DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE

Secretaria demandante

Alcinópolis-MS __/__/____